



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.141, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dá nova redação à tabela de que trata o artigo 1º, do Decreto nº 8.129, de 02 de junho de 2020 alterada pelo Decreto nº 8.138, de 11 de junho de 2020

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de readequação dos dias e horários de funcionamento das atividades de que trata o Decreto nº 8.218, de 29 de maio de 2020 que "Prorroga o prazo de vigência de que tratam os artigos 34, 36, 37, 39 e 43 do Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020 e regulamenta no âmbito do Município da Estância Turística de Campos do Jordão o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020"

DECRETA:

Art. 1º. A tabela de que trata o artigo 1º, do Decreto nº 8.129, de 02 de junho de 2020 que "Dispõe sobre os dias e horários de funcionamento das atividades de que trata o Decreto nº 8.218, de 29 de maio de 2020" alterada pelo Decreto nº 8.138, de 11 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I

(Hotéis e similares, estacionamentos e atividades religiosas de qualquer natureza)

ATIVIDADE	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Hotéis e similares	sem restrição	sem restrição
Estacionamentos	sem restrição	sem restrição
Religiosa de qualquer natureza	sem restrição	sem restrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA II

(Imobiliárias, concessionárias, escritórios, comércios e shoppings e centros comerciais)

ATIVIDADE	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Imobiliárias	segunda a sexta	das 10h às 14h
	sábados, domingos e feriados	das 13h às 17h
Concessionárias	segunda a sexta	das 10h às 14h
	sábados, domingos e feriados	das 13h às 17h
Escritórios	segunda a sexta	das 10h às 14h
	sábados, domingos e feriados	das 13h às 17h
Comércios	segunda a sexta	das 10h às 14h
	sábados, domingos e feriados	das 13h às 17h
Shoppings e centros comerciais	segunda a sexta	das 10h às 14h
	sábados, domingos e feriados	das 13h às 17h

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor da nada da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 17 de junho de 2020.


FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo
DIEAO, em 17 de junho de 2020.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais